



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, complementada pela Lei 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h e 30min do dia 20 de março de 2023**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 55/2021, de 06 de janeiro de 2021, realizará a abertura da Concorrência Pública em epígrafe, do tipo menor preço anual, cuja contratação se regerá segundo as determinações deste edital e as constantes nos seguintes anexos:

- I - Minuta Contratual.
- II - Modelo de Credenciamento;
- III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- V - Modelo de Renúncia ao Prazo de Recurso.
- VI - Modelo de Proposta de Preço
- VII - Termo de Referência

## I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, PARA FUNCIONAMENTO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos deste edital e das supra referidas Leis. O presente certame ocorrerá por determinação e em conformidade com a Solicitação de nº 383/2023.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**2.2.** Poderão participar deste certame também **pessoas físicas e pessoas jurídicas**.

**2.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

**2.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 à 2.5, conforme o caso, deverá apresentar seus documentos de habilitação e proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2.

**2.5** Será vedada a participação das empresas na licitação quando:

- a) declaradas inidôneas por ato público;
- b) sob processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;

### **III - DOS PRAZOS**

**3.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

**3.3** A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**3.4** Esse prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

**3.5** O prazo para início da locação fica fixado em 10 (dez) dias a partir da Assinatura do Instrumento Contratual.

**3.6** É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da previsão descrita no item 13 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3.7** Na hipótese de a Administração Municipal não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**3.8** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital poderão elucidá-las pelo e-mail [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), ou pelo fone 51 3561-4050 no horário das 13h00min às 17h00min.

**3.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

**ATENÇÃO**

**IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse próprio ou do representado.

**4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

**4.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação.

**4.4. O CREDENCIAMENTO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Somente será aceita carta de credenciamento outorgada por procurador, se possuir procuração outorgando poderes de administração e/ou de gerência dos negócios.

**Observação 4:** No caso de procuradores sem poderes de administração e/ou de gerência dos negócios, mas dotados de poderes expressos para participar de certames licitatórios e praticar todos os atos necessários, somente será aceita a respectiva presença pessoal, ressalvado o caso de também possuir poderes de substabelecimento, e substabelecer formalmente o mandato à terceiro.

**3.5.** Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, se este for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.

**3.6. O CREDENCIAMENTO PARA AS PESSOAS FÍSICAS SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) cópia da carteira de identidade.
- b) Comprovação de regularidade do CPF.

3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, através de 02 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, citando externamente esta Licitação e seu conteúdo conforme segue:

### 5.1 DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope n.º 01 - Documentação/Habilitação  
Concorrência Pública nº. \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

#### 5.1.1 O Envelope nº. 01 deverá conter:

##### 5.1.1.1 Da Habilitação Jurídica:

##### Para Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;

##### Para Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.2 - Da Regularidade Fiscal:**

**Para Pessoa Física:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio;

**Para Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo anexo II.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.1.1.3 - Da Qualificação Técnica (Para Pessoa Física e Jurídica)**

- a) Indicação do tipo de atividade a ser desenvolvida e os recursos materiais disponíveis para a satisfação do objeto da presente licitação;
- b) Certidão de Matrícula atualizada.

**5.1.1.4 - Da Qualificação Econômico - Financeira:**

**Para Pessoa Física:**

- a) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos;

**5.1.1.5 – Para Pessoa Jurídica:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

§1°. Todos os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2°. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

§3. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

§4°. Não serão admitidos documentos com rasuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§5°. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

§6° Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do MUNICÍPIO, ou, através de publicação em órgão da imprensa oficial, desde que apresentada a integralidade da folha que contenha a publicação.

§7° A documentação que faz prova da regularidade fiscal, poderá ser extraída das páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponibilizada, desde que da mesma conste código ou número de identificação, que permita à Comissão de Licitações aferir a respectiva validade.

§8° - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação.

§9° - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

§10° - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 as pequenas e microempresas não serão inabilitada se houver defeitos em face de **documentos fiscais e trabalhistas da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

**OBS:** Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou não forem definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

**5.1.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 5.1.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

**Parágrafo Único:** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**OBS:** O cadastro mencionado no item 5.1.2 é opcional para os interessados neste certame, e, em não o tendo, devem apresentar os documentos exigidos no item 5.1.1, dentro do envelope nº. 01, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

## 5.2 DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira  
Concorrência Pública nº. \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

### 5.2.1 O Envelope nº. 02 deverá conter:

**5.2.1.1** A proposta deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo VI deste Edital, e deverá conter:

**5.2.1.2 Razão Social** completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), para **pessoas jurídicas**.

**5.2.1.3** Nome completo, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e indicação do número do CPF e RG, **para pessoas físicas**.

**5.2.1.4 Preço:** A proposta deverá conter **VALOR MENSAL E ANUAL**, valor máximo a ser pago é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensais, chegando ao montante anual o valor máximo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, cujo valor anual representa a multiplicação de 12 meses pelo respectivo valor mensal), expresso em reais, à vista, com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula. Observando os seguintes itens:

**a)** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, em conformidade com o ANEXO VI deste Edital.

**b)** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, tributos, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.2.1.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.1.6 - Prazo de validade da Proposta:** a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2.1.7 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

5.2.1.8– Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **VI - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Os dois envelopes, nº 01 e nº 02 serão entregues à Comissão de Licitação, no decorrer da sessão de abertura da licitação que será realizada no dia, horário e local supracitados.

6.1.1 Não serão aceitos envelopes que não estiverem devidamente fechados (colados, lacrados);

**6.2** Após declaração do encerramento do prazo de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação/propostas já entregues, a não ser quando solicitados pela comissão de Licitação e de acordo c/Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

**6.3** Aberto o Envelope de nº. 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

**6.4** Serão considerados inabilitados, automaticamente, os participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem a mesma com defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atenderem satisfatoriamente as condições deste Edital.

**6.5** Após a fase de habilitação serão abertos os Envelopes de nº. 02 (propostas), cujas propostas serão examinadas e rubricadas pelos Licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (multiplicação do valor mensal da locação por 12 meses)**.

**7.2** No caso de empate, a decisão será por sorteio, na presença de todos os Licitantes que tiverem sido habilitados.

**7.3** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as disposições deste Edital ou que se revelar inexecutável.

**7.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.5** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

**7.7** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.6, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**7.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**7.11** A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

### **VIII - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**8.1.1** Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

**8.2** A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Por acordo das partes:

- a)** quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

**9.2** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.3** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **X - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo VII do edital.

**10.2** Caso o objeto do presente contrato apresente algum defeito a empresa será notificada para readequação, sem ônus para o Município, podendo ainda sofrer as penalidades do item 12 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**10.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

**10.4.1** O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**11.1.3** A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**11.1.4** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**11.1.5** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**11.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**11.1.9** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

**11.1.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**11.1.11** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**11.1.12** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

**11.1.13** Razões de interesse do serviço público;

**11.1.14** A supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**11.1.15** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

**11.1.16** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**11.1.17** A não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**11.1.18** Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**11.1.19** A ocorrência do término da obra de reforma realizada no atual prédio da Estratégia de Saúde do Bairro Centro e que coloque novamente o mesmo à disposição da Administração Pública;

**11.2** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **XII – DAS PENALIDADES**

**12.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**12.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**12.3** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**12.4** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**12.5.1** Advertência;

**12.5.2** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**12.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**12.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.6** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**12.7** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**12.8** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**12.8.1** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 12.8.2 Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- 12.8.3 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 12.8.4 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- 12.8.5 Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- 12.8.6 Desatender às determinações da fiscalização;
- 12.8.7 Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 12.8.8 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 12.8.9 Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.
- 12.9 Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- 12.9.1 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- 12.9.2 Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- 12.9.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

### **XIII - DOS RECURSOS**

- 13.1 Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:
  - 13.1.1 Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
    - b) julgamento das propostas;
    - c) anulação ou revogação da licitação;
    - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
    - e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
  - 13.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos;
  - 13.1.3 Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**13.2** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município). Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.3** O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.5** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**13.6** O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1)** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do instrumento original.

**14.2)** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), o licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do instrumento original, sob pena de decadência do direito.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

devido protocolo no prazo referido no item 14.1 e 14.2, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Comissão;

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**14.3)** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - Somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

**15.1)** O pagamento dos aluguéis será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**15.2)** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;

**15.3)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**15.4)** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **XVI - DO REAJUSTE**

**16.1)** A minuta em anexo do futuro instrumento contratual somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As demais condições estão dispostas na minuta contratual e anexo VII a qual é parte integrante do presente Edital;

**17.2** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**17.3** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br) ou pelo Fone: (051) 3561.4050.

**Estância Velha, 13 de fevereiro de 2023**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**DANIELA FABIANA THIESEN BAUM**  
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL**  
**EDITAL N° 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**LOCADOR:** Pessoa física/ pessoa jurídica, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXX, endereço XXX, na cidade de XXX, CEP XXX.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, ente jurídico de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO.

**OBJETO DA LOCAÇÃO:** Um imóvel localizado na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, em xxx/RS, CEP xxx.

As partes acima qualificadas ajustam e contratam entre si e na melhor forma de direito, a locação do imóvel acima identificado, nas condições e cláusulas reciprocamente aceitas a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em xxx e terminando em xxx, data em que a locatária deverá entregar o imóvel locado nas condições em que o recebeu no início da locação independente de notificação judicial ou extrajudicial, permitindo-se a prorrogação por iguais períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal inicialmente fixado é de R\$ xxx, mensais, I) - O aluguel mensal deverá ser pago até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário; independente de aviso, dentro de horário de funcionamento dos bancos.

II) – Fica estabelecido que o contrato será reajustado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses, ou outro índice que vier em substituição.

III) - Além do aluguel a locatária pagará mensalmente aos órgãos competentes, as contas de água, luz e seguro contra incêndio, que deverá ser providenciado e pago pela locatária, em companhia de sua preferência.

IV) - Os impostos municipais serão pagos pelo LOCATÁRIO, mesmo que estejam lançados em nome do locador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 1º. A Locadora fica obrigada a enviar recibo referente a cada pagamento mensal para o endereço eletrônico: [contratos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:contratos@estanciavelha.rs.gov.br), sob pena de suspensão do pagamento do aluguel subsequente, até a apresentação do recibo.

§2º. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Imóvel será locado para que seja estabelecida, em caráter transitório, a Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Centro.

**CLÁUSULA QUARTA:** A LOCATÁRIA realizará vistoria no imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A locatária reconhece e declara que recebe o imóvel com pintura nova, bem como seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Vistoria elaborado, assim como o recebe, assim se obrigam a restituí-lo, inclusive pintado com observância das cores atuais, quando finda ou rescindida a locação, reparando, durante sua vigência, todo e qualquer estrago feito por si, empregados ou visitantes, substituindo por aparelhos ou peças da mesma qualidade os que não puderem ser repostos no estado primitivo, de modo a ensejar a locação do imóvel imediatamente e sem despesas de qualquer natureza para o locador. Parágrafo Único - É facultado ao locador ou seu representante visitar o imóvel em horário a ser combinado com a locatária, sempre que achar necessário para verificar se estão sendo observados fielmente as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A cessão ou transferência do presente contrato no todo ou em parte dependerá de prévia autorização por escrito do locador, o qual, contudo não o negará desde que se lhe ofereça fiador e cessionário de comprovada idoneidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sublocação, total ou parcial e o empréstimo, no entanto ficam terminantemente vedados, em hipóteses não previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA OITAVA:** Entre as causas de rescisão do presente contrato incluem-se: a) A falta de pagamento do aluguel e seus acessórios, nas datas fixadas, ressalvada a hipótese prevista no inciso XV do art. 78, da Lei Federal 8.666/83. b) A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigíveis nos prazos e pela forma pactuadas, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial e o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas importará a imediata rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA:** Convencionam as partes que a cobrança da multa contratual se dará mediante processo de execução, na forma do artigo 784, VIII, do CPC, reconhecido o mencionado valor como quantia líquida e certa despida de caráter compensatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento) de multa, sobre o valor da locação mensal, ao mês de inadimplência, sendo que os atrasos superiores a 30 dias os valores serão acrescidos ainda de correção monetária pelo IPCA (IBGE) do período de inadimplemento

Parágrafo único: Somente haverá incidência de multa e correção frente ao atraso que não for decorrente de culpa ou dolo da locadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada à locatária introduzir benfeitorias no imóvel ora locado, sem prévio e expresso consentimento do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em sendo prorrogada a locação, subsistirão integras as cláusulas e condições deste contrato e as sanções por inadimplemento contratual ou mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao ensejo da vacância do imóvel ou da rescisão do contrato, as chaves deverão ser restituídas pela locatária nos dias úteis, dentro do horário de 8:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único: Enseja a rescisão contratual, a ocorrência do término da obra de reforma realizada no atual prédio da Estratégia de Saúde do Bairro Centro e que coloque novamente o mesmo à disposição da Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Restituído o imóvel com inobservância do pactuado em cláusula deste contrato, poderá o locador ou seu administrador e procurador, providenciar, a sua vontade, a pintura e os reparos no imóvel, exceto daquelas decorrentes do uso normal, desde que comprove documentalmente a sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A locatária obriga-se a avisar o locador ou seu administrador e procurador, com antecedência de 60 (sessenta) dias o desejo de dar por rescindida a locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Para efeitos de interpretação, os contratantes reputam de índole moratória a multa estipulada na cláusula terceira, válida somente para a hipótese de atraso no resgate de valor do aluguel e acessórios, e sendo de cunho compensatório, a cláusula nona, com as sanções previstas para a violação das avenças restantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A entrega das chaves para vistoria, depois de desocupado o imóvel, não exonera a locatária das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento dos aluguéis e está exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados os danos existentes e de responsabilidade da locatária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Em hipótese alguma aceitar-se-á a devolução das chaves por meio de intermediários não autorizados, sendo que a devolução física das chaves não significará quitação dos débitos existentes, pois o resgate deste só se fará mediante de recibo específico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica pactuado que, nos procedimentos judiciais relativos as ações de despejo, consignação em pagamento de alugueis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e qualquer outra ação relativa ao imóvel objeto do presente contrato as citações intimações ou notificações serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou, tratando-se de pessoa jurídica, firma individual ou órgão público, também mediante fac-símile ou, ainda sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste ajuste, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 81687.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A presente locação tem sua origem do Edital xxx, Pregão Presencial nº xxx.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para questões resultantes deste contrato será competente o foro da Comarca de Estância Velha/RS, renunciando as partes desde já a qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

]Assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Estância Velha/RS, de de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL Nº 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, e Inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, autoriza o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. Nº. \_\_\_\_\_, e CPF. Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, praticando todos os atos que o mesmo julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Estância Velha,.....de.....de 2023.

.....

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência de credenciamento.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**  
**EDITAL N° 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública nº. \_\_\_/\_\_\_, que a empresa.....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Estância Velha,.....de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA C.F. DE 1988  
EDITAL Nº 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., RG nº.  
....., CPF nº. ...., declara, para fins da Concorrência Pública nº. \_\_\_/\_\_\_,  
considerando o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999 (inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha,.....de .....de 2023.

.....

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO V – MODELO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**  
**EDITAL N° 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

A empresa.....(nome da empresa)....., por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, se habilitada declara recusá-lo, para os devidos fins da Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estância Velha,.....de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL N° 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS.

Referente: Licitação Pregão N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social/ Nome do Licitante \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

**Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ anual.**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL N° 052/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reforma da unidade de saúde do Bairro Centro, a qual mantém atualmente o Centro de Especialidades Médicas juntamente com a equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando que o prédio que hoje comporta os referidos serviços de saúde vem apresentando inadequações estruturais como infiltrações, rachaduras e pisos quebrados;

Considerando que tais inadequações foram alvo de notificações pela VISA e apontamento da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS) e Ministério da Saúde (MS) quanto à necessidade da separação do Centro de Especialidades e a Equipe de Saúde da Família, mantendo acesso separado para cada serviço;

Considerando que a reforma irá proporcionar ambiente com mais qualidade para os profissionais de saúde atuantes, bem como melhor atendimento dos pacientes que procuram atendimento;

### OBJETO

O objeto da presente licitação é a LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, PARA FUNCIONAMENTO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

a) Da disposição das instalações:

QUANTITATIVO	DESCRIPTIVO
1	CONSULTÓRIO COM BANHEIRO COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
5	CONSULTÓRIOS COM PIA PARA LAVAGEM DE MÃOS COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
1	CONSULTÓRIO COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
1	SALA DE CURATIVOS E COLETA DE MATERIAL COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
1	SALA DE OBSERVAÇÃO COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
1	SALA DE INALAÇÃO
1	SALA DE LAVAGEM DE MATERIAL /EXPURGO
1	SALA DE ESTERILIZAÇÃO
1	SALA PARA ESTOQUE
1	SALA DE TRIAGEM
2	SALA DE ESPERA PACIENTES COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
2	SALAS PARA RECEPÇÃO COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO
1	ÁREA EXTERNA COBERTA PARA ESPERA DE PACIENTES
2	SANITÁRIOS PACIENTES
1	SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS
1	SANITÁRIO ADAPTADO PARA PACIENTES PCD
2	VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS
1	ROUPARIA
1	COPA E COZINHA
1	LAVANDERIA
1	ÁREA EXTERNA PARA FAZER GRUPOS/ESTACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS

b) O imóvel deverá dispor de acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência;

b.1) Na ausência de condições de acessibilidade, a contratada deverá providenciar a sua realização, bem como arcar com todos os custos dela advindos;

c) O imóvel deverá dispor de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c.1) Na ausência de prévio Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), a contratada deverá providenciar a sua realização, bem como arcar com todos os custos dele advindos;

Christian Henrique da Silva  
Secretário de Saúde Substituto